

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3
8

Varginha, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº 07/2026

Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**".

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**, inscrito no CNPJ nº 05.852.571/0001-78, com sede na Rua Francisco Limborço, nº 149-A, Jardim Morada do Sol, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente.

O auxílio financeiro deverá ser repassado ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**, para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.193/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município, podendo ocorrer, sobretudo, sob a forma de "reembolso" ou "indenização" à **ENTIDADE**.

A entidade beneficiária, por sua vez, deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista o tradicional evento do "Banco da Doroteia", festividade cultural realizada como pré-carnaval e, que será realizado no dia 07/02/2026, neste Município, e que contará com a apresentação do **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**.

EXMO SR.
ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro – INECAP

C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

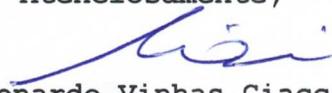
3
xx

2

Assim, solicita-se a **APROVAÇÃO UNÂNIME** dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI N°...

15
SS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**, inscrito no CNPJ nº 05.852.571/0001-78, com sede na Rua Francisco Limborço, nº 149-A, Jardim Morada do Sol, Varginha/MG, representado pelo seu Presidente, auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

S 1º O auxílio financeiro deverá ser repassado ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**, para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.193/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município.

S 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "**reembolso**" ou "**indenização**" ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS - INECAP**, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

S 3º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.

Art. 2º A Associação beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

Proj autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro - Viúvas Virgens

José Carlos
José Carlos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

58

2

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 28 de janeiro de 2026.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA

ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E COMÉRCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6
X

3

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO LEI N°...

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro destinado a custear a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, despesa com transporte e outras despesas correlatas para viabilizar a participação e apresentação da entidade beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente da Fundação Cultural de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: Sem reflexo

METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Provenientes da arrecadação de recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Varginha, 28 de
janeiro de 2026.


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal